



EMENDA IMPOSITIVA N.º 05/2024

Autoria: VER. ROSENDI ANDRADE DOS ANJOS

Emenda Individual conforme art. 118 – A da Lei nº 520, de 03 de maio de 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE APROVA nos termos do artigo 118-A da Lei Orgânica do Município que “É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais dos membros do Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual”, que fica estimado para a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024:

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira conforme art. 118 – A da Lei nº 520, de 03 de maio de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação para ações nas áreas Descritas abaixo:

ITEM	LOCAL	AQUISIÇÃO/SERVIÇO	VALOR
I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PARA COMPRA MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A ACADEMIA DA SAÚDE	R\$ 44.613,64
II	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PARA COMPRA DE MONITORES PARA O CENTRO DE MONITORAMENTO	R\$ 10.000,00
III	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	PARA O 2º PASSEIO CICLÍSTICO	R\$ 29.613,63
IV	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	PARA ATENDER A DEMANDA DO GRUPO FOLCLÓRICO EXPLOÇÃO JUNINA.	R\$ 5.000,00
TOTAL DA EMENDA			R\$ 89.227,27
VALOR POR EXTENSO OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE, E VINTE SETE CENTAVOS.			

Art. 2º. A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado, sob a seguinte classificação:

22 PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE
11 PODER EXECUTIVO
11 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 99
119902 emenda impositiva parlamentar
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 1313 Emenda Impositiva Parlamentar 999
99 1313 3154 0000 Reserva Contingência Emendas Impositivas parlamentas

Protocolo nº: 2828 / 24
Data: 03 / 04 / 24
Hora de Entrada: 15:34
Espécie: Emenda nº 05
Avalista: Jarison
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VER. ROSENDI ANDRADE DOS ANJOS - 

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º. Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo do Município de Porto Grande-AP,
Em 03 de abril de 2024.

ROSENDI ANDRADE DOS ANJOS

Vereador

